



## DECISÃO COREN-MA Nº 322 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Autorizar medidas para redução de custos no exercício 2026.

O **Presidente** do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, em conjunto com a **Secretária** da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** a baixa arrecadação neste Regional, ocasionando a necessidade de medidas para contenção de custos, a fim de reequilibrar a saúde financeira

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 00235.002223/2025-14, correspondente adoção de medidas para redução de custos no exercício 2026;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 639ª (seiscentésima trigésima nona) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025;

### DECIDE:

**Art. 1º** Autorizar realizar plano de contingência temporário, mantendo o reajuste de quantidade de pagamentos de auxílio representação de 01 de janeiro até 31 de março de 2026:

- Pagamento de auxílio representação para Conselheiros Regionais: até a quantidade de 10 (dez);
- Pagamento de auxílio representação para membros da Diretoria: até a quantidade de 15 (quinze);
- Pagamento de auxílio representação para Comissão de Instrução: até a quantidade de 10 (dez);
- Pagamento de auxílio representação para Comissões e Câmaras Técnicas: suspenso.

**Art. 2º** O pagamento de auxílio representação divergente do estabelecido no artigo anterior, está condicionado à determinação da Presidência, com realização de atividade mediante

designação através de portaria específica.

**Art. 3º** Quando da realização de visitas de gestão, participação de no máximo 02 (dois) Conselheiros Regionais por visita.

**Art. 4º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Dê ciência e cumpra-se.

**Dr. JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR**

Coren-MA nº 364.950-ENF

Presidente

**Drª TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**

Coren-MAnº 336.138-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR - Coren-MA 364.950-ENF, Presidente**, em 31/12/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Secretário(a)**, em 31/12/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1377299** e o código CRC **F82B946B**.